

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 183/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 056/2021**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 183/2021

PROCESSO Nº: PE SRP 056/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Pacajá.

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.

CONTRATADO: RAIMUNDO BARROSO LEAL EIRELI, valor: 632.395,60 – VAGNER DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO EIRELI, valor: 510.814,40 – KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, valor: 344.565,70 – CASA DO ELETRICISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, valor: 9.080,00.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Feito esse breve, mas necessário registro, passa-se a análise do processo Licitatório Pregão eletrônico nº PE SRP 056/2021, e seus respectivos atos realizados afetos ao certame, cuja finalidade é Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, visando atender toda a demanda destinada a Prefeitura Municipal de Pacajá.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é realizado por sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

Conforme Decreto nº 10.024/19:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br(...)

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo em questão encontra-se em 3 (três) volumes;
2. Contam nos autos, além da solicitação do processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, Capa (fl. 001);
3. Ofício nº 256/2021 (fl. 002);
4. Termo de referências e justificativas (fls. 003 a 017);
5. Solicitações de despesas (fls. 018 a 026);
6. Solicitação de cotação e Cotação de preços (fls. 027 a 059);
7. Declarações de adequação orçamentária (fls. 060);
8. Ofício nº 067/2021-solicitação de autorização (fl. 061);
9. Autorização de abertura de processo e entrega da documentação (fls. 062 a 063);
10. Termo de autuação (fl. 064)
11. Decreto nº 152/2021 nomeação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 065);
12. Minuta, edital, parecer inicial do Jurídico, anexos, avisos de licitação e comprovantes de publicações (fls. 066 a 198);
13. Fiscais de contratos (fls. 199 a 200);
14. Pedido de impugnação ao edital, parecer e resposta ao pedido (fls. 201 a 261)
15. Proposta do Licitanet (fls. 262 a 324);

16. Proposta inicial (fls. 325 a 387);
17. Documentos de Habilitação das empresas (fls. 388 a 664);
18. Proposta final realinhada (fls. 665 a 694);
19. Ata da seção (fls. 695 a 1258);
20. Termo de adjudicação; (fls. 1259 a 1264);
21. Solicitação de parecer jurídico (fl. 1265);
22. parecer jurídico (fls. 1266 a 1267), e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais.

➤ **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, pois os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências editalícias.

Assim como, verificou-se que a condução recursal cumpriu suas etapas dentro da normalidade, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos constitucionais e legais.

Com isso, vê-se, desde logo, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atesta, até a presente data, que nenhuma irregularidade foi identificada, a partir do exame realizado, e pelos documentos tidos como hábeis pela Pregoeira, resguardando-se, para novos exames do presente processo, caso ache necessário. Houve a desistência do primeiro colocado no presente certame, sendo adjudicada as propostas da segunda colocada, conforme ATA. Dada a ausência de recursos, o objeto da licitação foi adjudicado pela pregoeira às vencedoras do certame.

Com isso, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno recomenda prosseguir o presente certame para realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à pregoão, conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigentes e as exigências do Edital e seus anexos, estando apto para gerar despesas à Municipalidade.

Ao Pregoeiro e a equipe de apoio de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Pacajá, Pará, 23 de novembro, de 2021.

PREFEITURA
PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o Nosso Povo.
Vanderleia Elis Pedroni
Controle Interno
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP